



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.203, DE 09 DE JULHO DE 2002 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORMALIZAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS PARA ACOLHIMENTO DE ACADÊMICOS NA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, visando acolher acadêmicos para realizarem estágio curricular junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único – O desempenho do estágio, pelos acadêmicos, não trará custos com bolsa ou a qualquer outro título remuneratório, tampouco cria vínculo empregatício entre estagiários e o Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2002

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Leopoldo Fanfa Castilhos
Assessor Técnico de Secretaria

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

pggp